

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA COM CESSÃO DE USO E GUARDA DE MATERIAL PERMANENTE - CONVÊNIO Nº 887683/2019 - PROCESSO Nº 71000.053729/2019-45 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA						
Nº TERMO DE CESSÃO	MUNICÍPIO	Descrição do Bem - Marca: FIAT, Modelo: Mobi Like, Ano/Fab: 2021 Modelo: 2022 - Garantia 36 meses		QTD	REGISTRO PATRIMONIAL	VIGÊNCIA
		Chassi nº	Placa nº			
18/2021	JURUTI	9BD341ACXNY775837	RWP8E29	1	17537	08/12/2021 À 07/12/2026
19/2021	NOVO PROGRESSO	9BD341ACXNY774177	RWP8H79	1	17553	08/12/2021 À 07/12/2026
20/2021	RUROPOLIS	9BD341ACXNY774081	RWP8I29	1	17554	08/12/2021 À 07/12/2026
21/2021	SANTARÉM	9BD341ACXNY770668	RWP8J89	1	17552	08/12/2021 À 07/12/2026
22/2021	FARO	9BD341ACXNY767946	RWP9A39	1	17544	08/12/2021 À 07/12/2026
23/2021	OBIDOS	9BD341ACXNY767946	RWP8H29	1	17556	08/12/2021 À 07/12/2026
25/2021	ORIXIMINÁ	9BD341ACXNY767946	RWP9859	1	17550	08/12/2021 À 07/12/2026
27/2021	SANTARÉM	9BD341ACXNY764665	RWP8E99	1	17555	08/12/2021 À 07/12/2026
29/2021	AVEIRO	9BD341ACXNY764665	RWP9839	1	17542	08/12/2021 À 07/12/2026
30/2021	MEDICILÂNDIA	9BD341ACXNY764665	RWP8F09	1	17546	08/12/2021 À 07/12/2026
34/2021	URUARÁ	9BD341ACXNY775216	RWP8H09	1	17545	08/12/2021 À 07/12/2026
35/2021	ALMEIRIM	9BD341ACXNY775216	RWP9809	1	17549	08/12/2021 À 07/12/2026
38/2021	URUARÁ	9BD341ACXNY768071	RWP8I79	1	17540	08/12/2021 À 07/12/2026

Protocolo: 813977

PORTARIA Nº 644 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso de suas atribuições que foram delegadas através do Decreto s/n de 01 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771, de 02 de Janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a), ALINE GUIMARÃES DE SOUZA CORDEIRO, Matrícula: 5946676-1, Gerente, Lotada na UAPI NOSSO LAR SOCORRO GABRIEL, para atuar como Fiscal Titular, e o (a) servidor (a) CRISTIAN SUELEM DA SILVA SOARES, Matrícula: 5893201-3, Gerente lotado(a) no(a) CPSE-AC/DAS, para atuar como Suplente do Contrato Administrativo nº 46-2020, celebrado com a Empresa, A & A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexo.

Em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; no Decreto Estadual nº 200, de 16 de setembro de 2011, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013, e suas alterações; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; no Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013; e demais legislações correlatas.

I – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém (PA), 16 de novembro de 2021.

INOCENCIO RENATO GASPARIM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Matrícula 5945555/1

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CONSEANS/PA,
09 de junho de 2022.

Aprova o III Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Pará – III PESANS/PA.

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL - CONSEANS/PA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº. 7.580, de 20 de dezembro de 2011, e pelo Decreto Estadual nº. 929, de 24 de abril de 2008;

CONSIDERANDO o disposto pelo art. 10, inciso X, do Decreto Estadual nº. 929, de 24 de abril de 2008;

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - PESAN/PA constitui-se em instrumento indispensável na Política de Segurança Alimentar, orientando as ações, programas, projetos e benefícios a serem implantados e implementados em consonância com o Sistema de SAN no Estado do Pará;

CONSIDERANDO as deliberações adotadas na reunião ordinária do dia 07 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o III PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ESTADO DO PARÁ – III PESANS PA, para o exercício 2020/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa Maria da Silva Barbosa

Presidente do CONSEANS/PA

Memº CEAS Nº 253/2022.

Belém/PA, 14 de junho de 2022.

A CGP/SEASTER.

Assunto: ERRATA DE PORTARIA.

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo, o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PA vem encaminhar a solicitação de Errata de Portaria em nome da servidora Jucileide Emanuelle Pereira de Brito CPF: 691.528.292-00, considerando o processo 2022/692623 na Portaria 715/2022 SEASTER publicada em 08/06/2022 no Diário Oficial Nº 35.000, página 118, onde resolve: Autorizar o pagamento de 03 e 1/2 (três e meia) diárias PARA CADA SERVIDOR CITADO ABAIXO:

Onde se lê:	Lê-se:
JUCILENE EMANUELLE PEREIRA DE BRITO, 54190951/1, AGENTE DE ARTE PRÁTICA, que se deslocara para o município de IPIXUNA DO PARÁ/PA no período de 22/06 a 25/06/2022 com objetivo de Apoio a Organismo de Controle Social.	JUCILEIDE EMANUELLE PEREIRA DE BRITO, 54190951/1, AGENTE DE ARTE PRÁTICA, que se deslocara para o município de PEIXE BOI/PA no período de 22/06 a 25/06/2022 com objetivo de Apoio a Organismo de Controle Social.

Contudo, aguardamos pelo ajuste da informação a fim de resguardar a servidora para plano futuro no que tange a prestação de contas.

Respeitosamente,

Claudionor da Silva Araújo

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

Protocolo: 814307

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 435 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 30 de abril de 2021, publicado no DOE 34.571 de 03 de maio de 2021, e Considerando o disposto no Artigo 199 da Lei 5.810, de 24 de Janeiro de 1994.

Considerando os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, Insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88.

Considerando ser poder – dever da Administração Pública a apuração de Irregularidades no Serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº. 5810/94.

Considerando o PAD nº. 34/2019 – Processo nº. 2019/150497, considerando ainda o julgamento que determinou a repreensão e suspensão, fundamentado no Art. 183, inciso I da Lei nº. 5.810/94.

Considerando o Parecer Jurídico nº 256/2021 - PROJUR/FASEPA

R E S O L V E:

NÃO ACATAR a sugestão emitida pela D. comissão de PAD, com fundamentos no art. 224, da lei 5.810/94, para determinar a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, conforme art. 183, III do RJU, devendo por conseguinte, seguir para julgamento pela autoridade competente, com a ressalva da prescrição da penalidade de suspensão, conforme teor do Parecer Jurídico nº 256/2021 (fls. 129-138), destacamos a impossibilidade de aplicação do art. 226 do RJU ao caso, não cabendo o registro nos assentos funcionais de penalidade prescrita do servidor.

Ordenador Responsável: LUIZ CELSO DA SILVA

Protocolo: 814412

ERRATA

PORTARIA Nº 400 DE 29 DE ABRIL DE 2022, PUBLICADA NO DOE Nº 34.972 DE 17/05/2022

Onde se lê: Waldinei Reis Negrão e Marcelo Monteiro Paz

Leia-se: Waldenei Reis Negrão e Alex Marcelo Monteiro Paz

Ordenador Responsável: LUIZ CELSO DA SILVA

Protocolo: 814458

DIÁRIA

PORTARIA Nº 317, de 14 de junho de 2022.

Processo nº 736793/2022.

OBJETIVO: Entregar, aos familiares, adolescente, custodiado na UASE/BNV, em cumprimento a determinação judicial, conforme os termos do processo.

ORIGEM: BENEVIDES/PA - DESTINO: LIMOEIRO DO AJURÚ/PA.

PERÍODO: 15/06/2022 a 16/06/2022. – (1,5) DIÁRIA

SERVIDORES: DORILENY DO SOCORRO SALDANHA ANDRADE, PEDAGOGA, Matrícula 5928369/2.

LUIZ CELSO DA SILVA

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 814578